

## Leis



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### LEI MUNICIPAL Nº 2.008, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Altera os vencimentos básicos dos Servidores Efetivos do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para conceder a revisão geral anual, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos básicos dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, serão reajustados para concessão da revisão geral anual no percentual de 15% (quinze por cento), que será pago de forma parcelada:

- I - 3% (três por cento) em agosto de 2022;
- II - 3% (três por cento) em outubro de 2022;
- III - 5% (cinco por cento) em dezembro de 2022;
- IV - 4% (cinco por cento) em março de 2023.

§ 1º Os vencimentos básicos dos servidores do Magistério, assim como os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias, terão seus respectivos reajustes disciplinados por Lei específica.

§ 2º As demais definições referentes à negociação coletiva da categoria firmadas com a administração pública municipal estão tratadas no Termo de Acordo e Compromisso 01/2022, firmado entre a Prefeitura e o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Lauro de Freitas - ASSEPMULFEBA.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias para editar e publicar o Decreto com a nova tabela salarial dos servidores, considerando os reajustes constantes nesta Lei.

**Art. 3º** O servidor da carreira de Guarda Municipal terá o valor do vencimento reajustado para R\$ 1.496,74 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) a partir de agosto, retirando a gratificação de penosidade.



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2022.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 5 de setembro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais